



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Rua Direita, nº 755 - Bairro Centro - CEP 33.010-000 - Santa Luzia - MG

PARECER - SMCT/GAB/SMCT/DMDPC

Referência: Formulário para Supressão/Poda De Árvores - SMMA 842 (0109214)

Processo nº: 24.16.000001500-9

Requerente: João Alfredo Ferreira

Localização: Rua Silva Jardim, 989- São Geraldo, Santa Luzia/MG

Documentos enviados no Processo:

- Formulário para supressão arbórea
- Emails trocados com SMMA
- Documentação protocolada pelo requerente
- Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA 25 (0131441)

Considerações preliminares:

A análise do COMPAC com relação à supressão arbórea em entorno de imóveis tombados está prevista na [Deliberação Normativa COMPAC nº 01 de 12 de Abril de 2021](#), no Art. 6º:

Art. 6º Será exigido Parecer Prévio do COMPAC para os seguintes licenciamentos municipais em imóveis localizados no entorno de imóveis tombados ou inventariados:

[...]

II – Supressão de espécies arbóreas.

[...]

Parágrafo único: Para o licenciamento que trata o inciso II será exigida a apresentação de fotos do local e a documentação exigida pela Deliberação Normativa CODEMA n.º 01 de 2016, de 14 de julho de 2016, que trata da supressão e poda de espécies arbóreas.

O presente parecer decorre da previsão legal de instrução do órgão técnico da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Luzia ao Conselho, precisamente o Art. 70 da [Lei nº 3978, de 08 de outubro de 2018](#).

Análise:

A árvore em questão encontra-se em imóvel que compõe o entorno da Fazenda Boa Esperança, estipulado no Art. 3º da [DN COMPAC nº 001/21](#).

Diante das informações sobre o indivíduo arbóreo trazidas no Relatório Técnico Ambiental, quais sejam, de que haja “*anomalias graves em duas regiões do tronco*”, o que propicia um “*risco previsível de queda e de possíveis danos ao patrimônio particular*”, orienta-se ao Conselho acatar a sugestão do Relatório em sua deliberação, ou seja, **o deferimento da autorização de supressão para o indivíduo de Jatobá (*Hymenaea courbaril*), com a respectiva compensação ambiental prevista para o caso.**

Síntese:

Esta parecerista posiciona-se pelo **deferimento da autorização de supressão para o indivíduo de Jatobá (*Hymenaea courbaril*) com a aplicação da compensação ambiental prevista para o caso, conforme coloca o Relatório Técnico Ambiental SMMA 25 – documento SEI nº (0131441).**



Documento assinado eletronicamente por **Mikaela Monteiro Moraes, Servidor Público**, em 30/04/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0164922** e o código CRC **B689D4FE**.
